

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

PORTARIA Nº 66, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 23000.001859/2023-36.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição Federal; art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no art. 56 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, emite portaria perante a Faculdade de Ciências da Saúde de São Paulo - FACIS (cód. e-MEC nº 1192), mantida pelo Centro de Ensino Superior de Homeopatia IBEHE EIRELI (cód. e-MEC nº 809), inscrito no CNPJ sob o nº 66.669.342/0001-07, determinando no Processo nº 23000.001859/2023-36.

Art. 1º A instauração de Procedimento Sancionador em face da Faculdade de Ciências da Saúde de São Paulo - FACIS (cód. e-MEC nº 1192).

Art. 2º A aplicação da medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 201813905 referente ao seu credenciamento.

Art. 3º A notificação e a intimação para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no artigo 71, do Decreto nº 9.235/2017.

HELENA SAMPAIO

(Publicação no DOU n.º 73 de 17.04.2023, Seção 1, página 17)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.